

REGULAMENTO DA AÇÃO EMBAIXADOR COMGÁS - FASE III

1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E ADESÃO À AÇÃO:

1.1 A ação de marketing EMBAIXADOR COMGÁS (“AÇÃO”), desenvolvida pela COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS, situada Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732 27º Andar Sala 01, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, – São Paulo SP, inscrita no CNPJ 61.856.571/0001-17 (“COMGÁS”) tem por objetivo incentivar a contratação de gás natural canalizado, através da atribuição de CORTESIAS ao INDICADOR (conforme definição abaixo), sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará a todos elegíveis que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

1.2 A **AÇÃO** terá vigência durante o período de 01/12/2023 até 31/12/2024, sendo destinada a pessoas físicas clientes e não clientes da **COMGÁS** maiores de 18 (dezoito) anos de idade, desde que não colaboradores ou terceiros contratados pela **COMGÁS**, que se cadastrarem no site da **AÇÃO** especificado no item 3.2 abaixo.

2. DAS DEFINIÇÕES

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Delimitação geográfica contemplada para esta **AÇÃO**, nos termos estabelecidos no item 4 deste Regulamento.

CONTRATO: Contrato de fornecimento de gás canalizado celebrado entre a **COMGÁS** e o **INDICADO**, durante o período de vigência desta **AÇÃO**.

INDICADOR: Pessoa física devidamente cadastrada na página da **AÇÃO**, que realizem a indicação de terceiro (“**INDICADO**”), para contratação de gás natural canalizado.

INDICADO: pessoa física que tem potencial de contratar os serviços de fornecimento de gás natural canalizado ou o serviço adicional de aquecimento de piscina em decorrência de indicação procedida pelo **INDICADOR**.

PARTICIPANTE: qualquer pessoa que participe da presente **AÇÃO**, como **INDICADOR** ou como **INDICADO**.

VIGÊNCIA: É o prazo de vigência desta **AÇÃO** indicado no item 5 deste Regulamento.

CORTESIA: Consiste no pagamento pela **COMGÁS** ao **INDICADOR** via depósito bancário para os dados cadastrados no site oficial da **AÇÃO**, conforme as condições abaixo:

- **INDICADOR** que realizar a indicação de um potencial cliente com uma casa construída e habitada receberá: R\$65,00 (sessenta e cinco reais) por contratação efetivada do fornecimento de gás mediante a assinatura do contrato de serviço e R\$100,00 (cem reais) por ligação do gás, realização das adequações e início do consumo do gás, efetivada.
- **INDICADOR** que realizar a indicação de um potencial cliente de prédio construído e habitado receberá R\$ 200,00 (duzentos reais) por contratação efetivada.
- **INDICADOR** que realizar a indicação de potencial cliente de prédio em construção, receberá R\$ 30,00 (trinta reais) por unidade do empreendimento contratada. Caso a contratação contemple aquecimento de água o valor concedido será de R\$ 60,00 (sessenta reais) por unidade contratada.

- **INDICADOR** que realizar a indicação de um potencial cliente para piscina para aquecimento de água a gás natural encanado, receberá R\$ 100,00 (cem reais) por unidade contratada e R\$ 200,00 (duzentos reais) adicionais após a ligação da piscina indicada.

A **CORTESIA** será paga em 72 (setenta e duas) horas úteis após a efetividade da contratação da Comgás. No caso da indicação de casas habitadas o pagamento adicional de R\$ 100,00 (cem reais) referente a efetivação da ligação do gás acontecerá em mais 72 (setenta e duas) horas úteis após a confirmação da ligação.

A **COMGÁS** fica isenta de responsabilidade de pagamentos de **CORTESIAS** para contas ou chave PIX cadastradas equivocadamente pelo **INDICADOR**. Caso o pagamento da **CORTESIA** seja realizado para conta ou chave PIX cadastrada incorretamente a **COMGÁS** está isenta de realizar um novo pagamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO E MECÂNICA DA AÇÃO

3.1. Poderão participar da **AÇÃO** pessoas físicas clientes e não clientes da **COMGÁS** maiores de 18 (dezoito) anos de idade, desde que não colaboradores ou terceiros contratados pela **COMGÁS**, que se cadastrarem no site da **AÇÃO** especificado no item 3.2 abaixo, e sejam previamente habilitados pela **COMGÁS**.

3.1.1. No processo de habilitação do **INDICADOR**, será confirmado o preenchimento dos requisitos previstos no item 3.1. acima.

3.2. O **INDICADOR** cadastrado que fizer indicações dentro da **ÁREA DE ABRANGÊNCIA** da **AÇÃO** e dentro do período **VIGÊNCIA** que revertam efetivamente na contratação dos serviços oferecidos pela **COMGÁS**, receberá a **CORTESIA**.

3.2.1. Na hipótese de dois ou mais **INDICADORES** apontarem o mesmo **INDICADO**, prevalecerá a primeira indicação que reverta em contratação.

3.3. Na hipótese de o **INDICADO** não concluir a contratação, o **INDICADOR** não receberá a **CORTESIA**.

3.4. Caso sejam identificadas, a qualquer tempo, fraudes em relação a indicação por parte do **PARTICIPANTE**, a sua participação na **AÇÃO** será cancelada.

3.5. Após o preenchimento de seus dados e da autorização de contato, o **INDICADO** receberá contato ativo da **COMGÁS**, para mais informações sobre a contratação do gás natural canalizado.

3.6. Após o cadastro, a **COMGÁS** disponibilizará ao **INDICADOR**, via e-mail de boas-vindas, acesso a uma plataforma para melhor controle e gestão das indicações, sendo de inteira responsabilidade do **INDICADOR** a veracidade, atualidade e legalidade das informações e dados por ele lá inseridos.

3.7. O **INDICAR** não poderá manipular ou manusear a referida plataforma de forma diversa da orientada pela **COMGÁS**.

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1. O **INDICADOR** deverá indicar pessoas físicas legitimadas para a contratação de gás canalizado para casas térreas/sobrados, prédios construídos e habitados, prédios em

construção, desde que localizados em área de concessão atendida por rede de distribuição de gás natural canalizado da **COMGÁS**, que pode ser verificada acessando <https://www.comgas.com.br/a-comgas/onde-atuamos/>.

4.1.1. Caso o contrato seja cancelado antes da ligação do gás na residência, por qualquer motivo, o **INDICADOR** estará automaticamente desqualificado de receber a **CORTESIA**.

5. VIGÊNCIA

5.1. A **AÇÃO** terá início em 01/12/2023 e término em 31/12/2024, prazo esse em que o **INDICADOR** poderá fazer as indicações descritas no item 3 deste regulamento.

5.1.1. Para a atribuição da **CORTESIA** ao **INDICADOR**, será necessário que o **INDICADO** realize a contratação e/ou ligação do gás até 31/12/2024;

5.3. A presente **AÇÃO** está limitada a somatória total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em **CORTESIAS**. Atingido este limite, antes da data de término da **VIGÊNCIA**, não serão mais entregues **CORTESIAS** aos **INDICADORES**, mesmo mediante do cumprimento das condições da **AÇÃO**.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Qualquer **PARTICIPANTE** poderá pedir o seu descredenciamento, a qualquer tempo, através do e-mail: embaixadorcomgas@comgas.com.br.

6.2. Sem prejuízo das regras previstas no presente regulamento, a presente **AÇÃO** será executada de acordo com as normas, princípios e valores dispostos no Código de Conduta e procedimentos de governança mantido entre a **COMGÁS** e **PARTICIPANTES**, sendo dever de todos os **PARTICIPANTES** a observância e emprego das boas práticas previstas.

6.3. As **CORTESIAS** concedidas nesta **AÇÃO** não caracterizam qualquer remuneração ou relação empregatícia com a **COMGÁS**, tampouco incide encargos.

6.4. Serão imediatamente desclassificados os que agirem em desacordo com as regras estabelecidas no presente regulamento, notadamente por atos fraudulentos, sendo de plena responsabilidade do **PARTICIPANTE**, todo e qualquer dano causado pela eventual prática de atos ilícitos.

6.5. A **COMGÁS** reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar a **AÇÃO** ou não premiar algum ou todos os participantes em caso de: fraudes, problemas técnicos, ou imprevistos que estejam fora de seu controle e que comprometam a **AÇÃO** na forma como foi planejada.

6.6. Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão tratados diretamente entre o **PARTICIPANTE** e **COMGÁS**.

6.7. Ao aderir às condições desta **AÇÃO**, o **PARTICIPANTE** declara, desde já, que está ciente de todo o conteúdo deste Regulamento e do Termo de Privacidade, e que concorda expressamente com todas as cláusulas e condições neles estabelecidas.

6.8. O presente regulamento encontra-se devidamente registrado no 4º RTD cumprindo as obrigatoriedades legais.

6.9. As partes acordam que este regulamento cancela e substitui, para todos os fins e efeitos de direito, os regulamentos anteriores, passando a valer este como único instrumento vigente.

6.10. O presente Regulamento está disponível no site da **COMGÁS** pelo link: embaixador.comgas.com.br